



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## CERTIDÃO DE EXCLUSÃO DE ITENS DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2740/2025

Certifico, para os devidos fins e **para conhecimento de todas as empresas interessadas**, que, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 090/2025, após a fase de lances, inclusive havendo lances registrados para os itens 36, 37, 41 e 42, a Administração Pública deliberou pela exclusão dos referidos itens do certame.

A decisão decorre de Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa LUBRI MASTER, o qual foi recebido e conhecido por ter sido protocolado tempestivamente, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021. O pedido apontou a existência de inconsistências técnicas nos descritivos dos itens 36, 37, 41 e 42 do edital.

Após análise realizada pelo Departamento de Administração e Planejamento, setor técnico responsável pelo planejamento da contratação, restou constatada a procedência das observações apresentadas, evidenciando a necessidade de adequação técnica dos referidos itens.

Diante disso, a Administração decidiu pela exclusão dos itens 36, 37, 41 e 42, como medida preventiva, com o objetivo de evitar equívocos na fase de disputa, retrabalho administrativo e eventuais controvérsias na futura execução contratual, **mantendo-se inalteradas as demais condições do edital e o regular prosseguimento do certame quanto aos demais itens.**

A decisão encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que exige a descrição clara, precisa e adequada do objeto licitado, bem como no poder-dever de autotutela da Administração Pública, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que autoriza a correção de atos administrativos quando identificadas impropriedades, desde que preservado o interesse público.

Ressalte-se que a exclusão parcial do objeto não compromete a isonomia, a competitividade ou a transparência do certame, ao contrário, preserva a lisura do procedimento e assegura a correta definição do objeto licitado. A presente decisão é amplamente publicizada para garantir a ciência de todos os interessados.

Informa-se, ainda, que os itens excluídos serão oportunamente objeto de novo procedimento licitatório, após a devida adequação técnica de seus descritivos.

Atenciosamente,

Marmeiro/PR, 30 de dezembro de 2025.

**Franciéli de Oliveira**

Agente de Contratação

Portaria nº 7.657 de 10/09/2025

